



EXPLICANDO A

MP 944

FINANCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

MEDIDA PROVISÓRIA 944

A Medida Provisória 944 de 03/04/2020 institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, destinado a realização de operações de crédito com empresários, com a finalidade de pagamento da folha salarial de seus empregados.

A QUEM SE DESTINA E COMO FUNCIONA?

O Programa se destina as empresas que tiveram, no ano base 2019, **receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais).**

- Abrangerá a totalidade da folha de pagamento da empresa contratante, pelo período de dois meses, sendo limitado a dois salários mínimos por empregado (R\$2.090,00);
- Os recursos serão destinados exclusivamente ao processamento da folha de pagamento;
- Para terem acesso ao Programa, as pessoas jurídicas deverão ter suas **folhas de pagamento processadas por instituição financeira** participante;
- Poderão participar do Programa Emergencial de Suporte a Empregos todas as instituições financeiras sujeitas à supervisão do Banco Central do Brasil.

OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS QUE ADERIREM AO PROGRAMA:

- As empresas que aderirem ao programa deverão se comprometer contratualmente a fornecer informações verídicas;
- Não utilizar os recursos para finalidades distintas do pagamento de seus empregados;
- Não rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito. Ou seja, a estabilidade no cargo é de 60 dias após o crédito da última parcela na conta do empregado;
- Caso a empresa não cumprir com as obrigações acima, implicará no vencimento antecipado da dívida.

Origem dos recursos:

- 15% do valor de cada financiamento será custeado com recursos próprios das instituições financeiras participantes;
- 85% do valor de cada financiamento será custeado com recursos da União alocados ao Programa.

Prazos e taxas:

- A taxa de juros será de 3,75% ao ano;
- O prazo será de 36 meses para o pagamento;
- A carência será de seis meses para pagamento, com capitalização de juros durante esse período.

INFORMAMOS QUE O RESUMO ACIMA FOI ELABORADO NA DATA DE 06/04/2020 E SALIENTAMOS QUE EVENTUAIS MUDANÇAS PODEM VIR A OCORRER, PORTANTO, SE CERTIFIQUE COM OS PROFISSIONAIS ANTES DE OPERACIONALIZAR O CONTEÚDO DA MP.

A **SERVICE CONTABILIDADE ESTÁ A DISPOSIÇÃO** DE SEUS CLIENTES PARA ESCLARECER EVENTUAIS DÚVIDAS ATRAVÉS DE NOSSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.



comercial@service.inf.br
f Service Contabilidade RS
www.servicecontabilidades.com.br

Nova Prata, 06.04.2020